



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL Nº 017/2020 - UEPA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

A Universidade do Estado do Pará – UEPA e a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança-Pará , através do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde/CCBS/UEPA tornam público que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas no Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família, para início em março do ano de 2020, nas áreas de Enfermagem, Fonoaudiologia e Odontologia. Os candidatos deverão ter curso de graduação em Instituições de Ensino Superior oficiais e reconhecidos pelo MEC ou portadores de diploma revalidado por Universidade Pública e brasileira de acordo com legislação vigente e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU.

As inscrições serão realizadas exclusivamente via online no site <http://www2.uepa.br/psremus2020-2> no período de 28/02 a 05/03/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Residência Multiprofissional em Saúde se constitui em ensino de pós-graduação Lato Sensu, destinado às profissões que se relacionam com a saúde, caracterizado por ensino em serviço, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.
- 1.2. Os residentes, independentemente de sua área de concentração/categoria profissional deverão atuar em diversos cenários do Sistema único de Saúde – SUS - atenção básica, média complexidade e alta complexidade.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas distribuídas em 02 (duas) vagas para Enfermagem, 01 (uma) vaga para Fonoaudiologia e 01 (uma) vaga para Odontologia.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde terá a duração de 24 meses.
- 2.2. A carga horária do curso será de: 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais. Sendo 20% de carga horária teórica e 80% de carga horária prática. Para cada ano de curso o residente gozará 30 dias de férias.
- 2.3. A modalidade do curso será de tempo integral com dedicação exclusiva.
- 2.4. As vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família por área de concentração/categoria profissional encontram-se definidas no Anexo I.
- 2.5. As Bolsas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde serão no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), financiadas com recursos do Ministério da Saúde.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1. O processo constitui-se de 2 (duas) fases, cuja realização obedecerá à seguinte ordem:
 - a) 1ª fase: Homologação de Inscrição (análise de atendimento aos requisitos mínimos), de caráter eliminatório;
 - b) 2ª fase: Análise e Avaliação do Currículo Lattes, de caráter classificatório.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 4.2. As solicitações de inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-Pará, no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/psremus2020-2>, conforme cronograma do processo,



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

estabelecido no Anexo II.

4.3. Não serão aceitas solicitações de inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.6. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições para cursar o Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família, conforme previstos no presente Edital.

4.7. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

4.8. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para a Residência Multiprofissional em Saúde aqueles que tiverem concluído o Curso de Graduação em uma das categorias profissionais definidas neste Edital, de acordo com o cronograma das atividades do Processo (Anexo II).

4.9. Para que a inscrição no processo seletivo seja efetivada, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), pagos em qualquer agência bancária, conforme cronograma do Anexo II. Não haverá devolução do valor pago em nenhuma hipótese.

4.10. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/psremus2020-2> e seguir todas as instruções ali contidas, preenchendo os dados solicitados.

4.11. O Currículo Lattes, os documentos comprobatórios e o Instrumento de Avaliação (Anexo V) devidamente preenchido deverão ser enviados como **um único arquivo em formato PDF**, no período das inscrições.

4.12. Os documentos obrigatórios que são necessários para a inscrição e para a avaliação de currículo estão listados a seguir:

a) Diploma no curso de graduação ao qual estará concorrendo à vaga, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou convalidados, em uma das categorias profissionais previstas no Anexo I.

b) Instrumento de Avaliação (Anexo III), devidamente assinado e preenchido, contendo obrigatoriamente os dados de identificação e a pontuação por ele informada (por item e total), em conformidade com a documentação comprobatória apresentada, para análise e confirmação da Banca Examinadora.

c) Currículo Lattes com os documentos comprobatórios, de acordo com o estabelecido em Formulário de Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes contido no Anexo III do presente edital sem atribuição de nota máxima;

4.13. O preenchimento correto do formulário de inscrição e as informações prestadas na solicitação de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores do processo o direito de excluir do certame aquele que preenchê-lo com dados incorretos, inverídicos ou não compatíveis com a função, ainda que o fato seja constatado em qualquer etapa ou posteriormente à realização do processo, podendo incorrer o autor no crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sendo passível, ainda, de responsabilização civil pelos eventuais prejuízos que causar à UEPA.

4.14. O candidato que não preencher o formulário de solicitação de Inscrição conforme instruções no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/psremus2020-2>, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do processo.

4.15. O comprovante de solicitação de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/psremus2020-2>, por meio da página de acompanhamento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.16. É de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição para verificar se esta foi efetivada e se o arquivo em **formato PDF** encaminhado foi devidamente anexado no sistema de inscrição.

4.16.1. Caso o arquivo em formato PDF não esteja disponível para visualização na página individual do candidato



após o ato de solicitação de inscrição, é de sua responsabilidade reenviá-lo até o fim do período de inscrições.

4.17. A Universidade do Estado do Pará – UEPA, não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.18. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por fax ou correio eletrônico.

4.19. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar cópia do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.19.1. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.

4.19.2. É de responsabilidade do candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.

4.20. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

4.21. O candidato só poderá concorrer a uma única área de concentração por categoria profissional oferecida neste edital.

4.22. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição.

4.23. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

4.24. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

4.25. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

4.26. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

4.27. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo somente deverá ser usado o e-mail: psremus@uepa.br.

4.28. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no boleto bancário.

4.29. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.

4.30. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, antes de efetivar o pagamento da taxa de inscrição, se os três primeiros algarismos da linha digitável do boleto bancário correspondem ao número **037**, que é o código do banco **BANPARÁ**, agente arrecadador das taxas.

4.30.1. Caso o boleto impresso contenha numeração do banco diferente da citada no subitem 4.29, o candidato deverá realizar a geração do boleto em outro equipamento que não apresente o problema citado.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Será concedida isenção total do pagamento da taxa de inscrição:

- a) a pessoas com deficiência (PcD), desde que cumpram as exigências definidas no subitem 4.2.
- b) a pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que cumpram as exigências definidas no subitem 5.3.

5.2. O candidato da condição definida na alínea “a” deverá, no ato da solicitação de inscrição, informar o nome da Instituição Para Deficientes ao qual é vinculado, nos termos estabelecidos pela Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007.

5.2.1. A solicitação de isenção como pessoas com deficiência (PcD), estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, visando garantir o prazo necessário para a análise dos documentos e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.3. O candidato que se enquadrar na condição definida na alínea “b” deverá, no período estabelecido no cronograma do anexo II e no ato da solicitação da inscrição, preencher corretamente os dados solicitados.

5.4. Os dados informados de que trata o item 4.3. serão submetidos ao Sistema de Isenção de Taxa de Concurso – SISTAC, do Ministério do Desenvolvimento Social, que fará a verificação da veracidade das informações.

5.4.1. A solicitação de isenção como Hipossuficiente Econômico estará sujeita aos prazos específicos para esse tipo de solicitação previstos no cronograma do Anexo II, garantindo a submissão de dados ao SISTAC e a interposição de recursos antes do encerramento das inscrições.

5.5. O resultado da solicitação de isenção será divulgada na data estabelecida no Anexo II, na página de acompanhamento do processo.

5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido poderá efetivar a sua inscrição no processo por meio do pagamento da taxa descrita no subitem 3.5. Para tanto, deverá acessar sua página de acompanhamento do processo e imprimir o Boleto de Pagamento. O pagamento da taxa deverá ocorrer até o dia previsto no Anexo II, obedecendo ao horário bancário.

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir informações e/ou prestar informações incorretas ou inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentos, ficando sujeito a responder por crime contra a fé pública, conforme legislação em vigor.

5.9. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de isenções não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a solicitação de isenção.

5.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua solicitação de isenção na sua página de acompanhamento do processo.

6. DA 1ª FASE – HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 A análise do atendimento aos requisitos obrigatórios para a homologação da inscrição será feita por comissão designada pela coordenação do processo, que analisará as informações prestadas na solicitação de inscrição e na documentação entregue.

6.2. Os candidatos que não anexarem todos os documentos estabelecidos no item 4.12 ou que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos para participação no processo não terão sua inscrição homologada e serão eliminados do processo.

6.3. A comissão divulgará a relação de candidatos com inscrição homologada na página do processo, em <http://www2.uepa.br/psremus2020-2>

7. DA 2ª FASE - ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATES

7.1. Participarão da 2ª fase os candidatos que tiveram a sua inscrição homologada conforme previsto neste edital.

7.2. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos em data anterior ao da



inscrição e nos últimos 5(cinco) anos que estejam de acordo com as normas legais e dos critérios estabelecidos neste edital.

7.3. Os documentos do Currículo Lattes devem estar organizados conforme a ordem descrita no Instrumento de Avaliação, conforme Anexo III.

7.4. Não será aceita, para fins de comprovação da documentação da 2ª fase, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro que impeça sua análise.

7.5. A comissão do processo divulgará a pontuação obtida na 2ª fase no endereço eletrônico <http://www2.uepa.br/psremus2020-2>.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final do candidato será aquela obtida na 2ª fase do processo, conforme Anexo III.

8.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final, em cada categoria profissional.

8.3. Em caso de empate na pontuação final, será dada preferência ao candidato com maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

8.4. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja ordem de classificação estiver dentro no limite de vagas disponíveis.

8.5. Será considerado APROVADO e NÃO CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja ordem de classificação estiver acima do limite de vagas disponíveis.

8.6. Os candidatos APROVADOS e NÃO CLASSIFICADOS poderão ser convocados para assumir a vaga, na estrita ordem de classificação de que trata o item 8.2., em caso de não comparecimento ou desistência de candidato previamente convocado.

9. DOS RECURSOS

9.1 É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra o resultado preliminar de quaisquer etapas, anexando, em um único arquivo no formato PDF, na página individual de acompanhamento do processo, o modelo de recurso devidamente preenchido, constante do anexo IV, no prazo previsto no cronograma do anexo II.

9.2 A Comissão julgadora do Processo Seletivo dos Programas de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em Saúde serão responsáveis pela apreciação e julgamento do recurso.

9.3. Será admitido um único recurso por candidato para cada evento previsto no anexo IV. Após a anexação do arquivo em PDF no sistema com o recurso não será possível a anexação de novo arquivo.

9.4. O recurso deverá ser apresentado por requerimento conforme item 9.1 deste Edital.

9.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.6. Não serão aceitos recursos via fax, telegrama, ou outro meio não especificado neste Edital.

9.7. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos.

9.8. O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

9.9. O recurso não terá efeito suspensivo.

10- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula junto a Coordenação de Residência Multiprofissional-COREMU, localizada no campus II do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS/UEPA) na Tv. Perebebuí, 2623 – Marco - Belém-Pa no período previsto no Anexo II, no horário das 8:30h às 16 horas.

10.2. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

10.3. As vagas oriundas da matrícula não efetivada pelos candidatos classificados ou por desistência serão preenchidas por convocação a ser feita no site <http://www2.uepa.br/psremus2020-2> por meio de chamadas



subsequentes dos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

10.4. Os candidatos que não comparecerem até a data/horário limite de matrícula estabelecidos no Edital de Convocação disponível em <http://www2.uepa.br/psremus2020-2>, serão considerados DESISTENTES, não sendo abertas exceções, perdendo assim o direito à vaga.

10.5. Para efetivação da matrícula será necessário à apresentação dos seguintes documentos (cópias autenticadas ou cópias simples com originais para conferência):

- a) Currículo Lattes em 1 (uma) via impressa, encadernada e integralmente numerada, contendo como anexos exclusivamente para comprovação (cópias simples e originais), os documentos apresentados e considerados no Instrumento de Avaliação do Anexo III.
- b) Formulário Cadastral de Matrícula e Termo de Compromisso, devidamente preenchidos e assinados.
- c) Duas fotos 3x4 recentes.
- d) Cópia do diploma de graduação (FRENTE E VERSO), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, expedido por Escolas oficiais ou reconhecidas ou portadores de diploma revalidado por Universidade pública brasileira.
- e) Duas Cópias da carteira do Registro no Conselho Profissional e/ou cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional.
- f) Duas Cópias da cédula de identidade e CPF.
- g) Duas Cópias do visto (Registro Nacional de Estrangeiro) para estrangeiros residentes no País.
- h) Para candidatos graduados no exterior: cópia do registro junto ao Conselho Regional Profissional.
- i) Número do PIS/PASEP (Programa de Integração Social/Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número Identificação do Trabalhador).
- j) Número da conta corrente no Banco do Brasil. Para os que não possuem conta nesse banco, no ato da matrícula será fornecida declaração para abertura de conta corrente.
- k) Declaração devidamente reconhecida em cartório de que não possui vínculo empregatício.
- l) Cópia do comprovante do Seguro de acidentes.

10.6. Não será aceita matrícula em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados no subitem 10.5.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão divulgadas em Edital ou aviso a serem publicados na página do processo seletivo <http://www2.uepa.br/psremus2020-2>.

11.2. A Comissão Executiva não assumirá a responsabilidade por erros de informações relativas ao PSS, advindos da divulgação feita por terceiros.

11.3. Se for constatado, a qualquer momento a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será eliminado do processo e sofrerá as consequências legais.

11.4. Todos os horários referidos neste edital consideram o horário oficial de Belém-Pará.

11.5. Fica designado o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, excluindo-se qualquer outro.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do PSS em primeira instância.

Belém, 28 de fevereiro de 2020.

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

ANEXO I

**VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CATEGORIA PROFISSIONAL
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

MUNICÍPIO / UNIDADE DE ATUAÇÃO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	
BRAGANÇA/PARÁ	Estratégia Saúde da Família	ENFERMAGEM	02
		FONOAUDIOLOGIA	01
		ODONTOLOGIA	01
		TOTAL	04



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	PERÍODO
Solicitação de inscrições	28/02 a 05/03/2020
Solicitação de Isenções	28/02 a 01/03/2020
Resultado provisório da solicitação de isenção	02/03/2020
Interposição de Recursos ao resultado provisório da solicitação de isenção	03 e 04/03/2020
Resultado dos recursos e resultado definitivo da solicitação de isenção	05/03/2020
Fim de prazo para pagamento da taxa de inscrição	06/03/2020
Resultado provisório da homologação das inscrições	10/03/2020
Interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições	11 e 12/03/2020
Resultado dos recursos interpostos a homologação das solicitações de inscrições e Resultado definitivo da homologação das inscrições	16/03/2020
Divulgação do resultado provisório da análise dos currículos	16/03/2020
Interposição de recursos ao resultado da análise dos currículos	17 e 18/03/2020
Resultado dos recursos interpostos e resultado definitivo da análise dos currículos	20/03/2020
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	23/03/2020
Matrícula	25/03/2020



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

ANEXO III
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Nome: _____

Inscrição _____ Data: ____/____/____

Área de Concentração/Especialidade _____

Nº DE ORDEM	ATIVIDADES EXERCIDAS	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO	PONTUAÇÃO PREVISTA (CANDIDATO)	PONTUAÇÃO ALCANÇADA (EXCLUSIVO DO AVALIADOR)	TIPO DE DOCUMENTO A APRESENTAR
01	Estágio extracurricular na área de formação com carga horária mínima de 180H	1			Declaração/ Certificado em papel timbrado da instituição
02	Curso com carga horária igual ou superior a 30H	0,25			Certificado comprovando a carga horária e frequência com assinatura reconhecida.
03	Publicação de capítulo de livro	1			Cópia do capítulo e capa do livro
04	Trabalhos publicados em revistas indexadas da área da saúde e educação	1			Cópia do resumo do artigo publicado com referência da revista na qual foi publicada
	Trabalhos publicados em revistas não indexadas em anais de congresso, simpósios, encontros e outros.	0,5			
05	Monitoria acadêmica	1			Declaração com papel timbrado da Instituição
06	Apresentação de trabalhos em eventos científicos				Certificado de apresentação do trabalho no evento
07	Participação em eventos	Internacional – 1 Nacional – 0,5 Regional/local – 0,25			Certificado emitido pelo órgão ou Instituição promotora do evento
08	Participação em organização de eventos	0,25			Certificado emitido pelo órgão ou Instituição



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

					promotora do evento
09	Participação em projetos de iniciação científica, pesquisa e extensão	0,5			Declaração/Certificado em papel timbrado da Instituição
10	Membro de grupo de pesquisa	0,25			Declaração de membro do grupo de pesquisa
TOTALS					

Avaliador 1

Avaliador 2



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____

MARQUE O TIPO DE RECURSO DESEJADO:

RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

_____, _____ de _____ de 2020.

*Preencher, gerar em formato PDF e enviar por meio da página de acompanhamento do processo, no período previsto no edital.



Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Trav. Perebebuí, nº 2623 – Marco / CEP: 66087-670
Fone: (91) 3131-1726/ 3131-1755